# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



# Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 03 de outubro de 2018.

Ofício C-nº 220/2018

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 086/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal submete à apreciação desse Legislativo, o presente Projeto de Lei Executivo nº 086/2018, que o autoriza a alienar, por venda, ao Senhor Benedito de Campos Dias, uma área de terra, não edificada, de 20,15m², pertencente ao patrimônio público municipal, localizada aos fundos do prédio nº 71, da Rua Visconde do Rio Branco, centro, de Guaratinguetá.

Conforme os dados e elementos técnicos constantes no Processo Administrativo nº 101.547-2018, a área a ser alienada, constitui bem público, classe dominical e, há mais de dezesseis anos foi ocupada pelo proprietário do prédio nº 71 (este faz frente para a Rua Visconde do Rio Branco) e, sobre a qual edificou *parte* do referido prédio, hoje estabelecimento comercial.

A área ora ocupada e construída pelo Senhor Benedito de Campos Dias, não prejudica o remanescente do bem público dominical, uma vez que constitui área encravada e, conforme se mencionou anteriormente, situa-se aos fundos do prédio nº 71.

Contudo, Senhores Edis, para possibilitar juridicamente a alienação, hámecessidade de ocorrer a desafetação da área da classe de bem dominical, conforme expressa o artigo 6º, do presente Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares insiderações de elevado apreço e distinta consideração.

ARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO

Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente.

Rua Aluísio José de Castro, n°147 - Chácara Selles - Cep: 12505-470 - Guaratinguetá - SP - Brasil Tel.: (12) 3128-2801 / 3128-2802 / 3128-2803 - gabinete@guaratingueta.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI EXECUTIVO № 086, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, por venda, ao Senhor Benedito de Campos Dias, uma área de terra, não edificada, de 20,15 m², localizada aos fundos do prédio nº 71, da Rua Visconde do Rio Branco.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, ao Senhor Benedito de Campos Dias, portador do RG nº 16.143.393-5 e, inscrito no CPF sob nº 045.871.268-02, um imóvel classificado como dominical, que pertence ao patrimônio público municipal, localizado aos fundos do prédio nº 71, da Rua Visconde do Rio Branco, centro, nesta cidade de Guaratinguetá.

Parágrafo único. O prédio número 71, a que se refere este artigo, pertence ao Senhor Benedito de Campos Dias.

- Art. 2º O imóvel a ser alienado pelo Executivo Municipal possui uma área de 20,15 m², foi desmembrado do constante da matrícula nº 43.134, do Cartório de Registro de Imóvel de Guaratinguetá.
- Art. 3º Por força de edificação e reforma, realizadas há mais de dezesseis anos, o proprietário do imóvel nº 71, conforme consta do Processo Administrativo Municipal nº 101.547-2018, construiu em parte do terreno do domínio público municipal, correspondente a 20,15 m², um prédio comercial.
- Art. 4º O imóvel municipal, que parcialmente tornou-se ocupado pela construção particular, enquadra-se na espécie de bem dominical, portanto, suscetível de alienação por parte do Poder Público Municipal.
- Art. 5º O imóvel ocupado tem a seguinte descrição: "área urbana encravada, situada nesta comarca de Guaratinguetá, no bairro centro com área de 20,15 m², tem seu ponto de partida no Ponto 4 (P4), que fica no cruzamento dos alinhamentos dos fundos dos imóveis da Rua Visconde do Rio Branco, entre os imóveis nº 65 e 71. Desse ponto segue em linha reta numa distância de 2,40 m, confrontado com área da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 3 (P3). Desse ponto deflete a direita com ângulo de 90°08′20″ e segue em linha reta numa distância de 9,66 m, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 5 (P5). Desse ponto deflete a direita com ângulo de 91°34′37″ e segue em linha reta numa distância de 2,10 m, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 6 (P6). Desse ponto deflete a direita com ângulo de 88°21′46″ e segue em linha reta numa distância de 9,59 m, confrontando com imóvel nº 71 de propriedade de Benedito de Campos Dias, até encontrar o Ponto 4 (P4), voltando ao ponto de início, fechando o polígono com área de 20,15 m²."





Projeto de Lei Executivo nº 086 – 2018 – continuação.

Art. 6º Fica desafetado o imóvel descrito no art. 5º, desta Lei, da classe dos bens dominicais, a fim de viabilizar a sua alienação, por venda, ao senhor Benedito de Campos Dias, pelo valor calculado no laudo de avaliação constante no Processo Administrativo nº 101.547-2018.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

# MEMORANDO Nº 099/2018 - JUR

Data: 09/10/2018

De: Taciane Garcia Florindo - Diretora Jurídica

Para: Marcelo Caetano Valladares Coutinho - Presidente da Câmara

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 086/2018

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra autoriza a alienar, por venda, ao Senhor Benedito de Campos Dias, uma área de terra, não edificada, de 20,15 m², pertencente ao patrimônio público municipal, localizada aos fundos do prédio nº 71, da Rua Visconde do Rio Branco, Centro, de Guaratinguetá.

O Projeto está instruído conforme artigo 153, III e IV, do Regimento Interno.

> Taciane Garcia Florindo Diretora Jurídica